ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

E-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Nereo Norberto Rostirolla

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS PROVIMENTO EFETIVOS, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva no Município de União do Oeste/SC, visando atender às demandas permanentes de pessoal dos diversos setores da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município. A Administração Municipal necessita dispor de procedimento legal, transparente e eficiente para a seleção de profissionais qualificados, assegurando a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no ingresso de servidores públicos.

O concurso público contemplará os seguintes cargos: Assistente Social para Educação Básica – 10 horas semanais; Psicólogo – 20 horas semanais; Monitor Escolar – 40 horas semanais (01 vaga + cadastro reserva); Professor de Educação Especial – 40 horas semanais; Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – 40 horas semanais (cadastro reserva); Operador de Trator de Esteira – 40 horas semanais; Operador de Motoniveladora – 40 horas semanais

(cadastro reserva); Assistente Administrativo – 40 horas semanais (cadastro reserva); Agente de Defesa Civil, Patrimonial e Almoxarife – 40 horas semanais (cadastro reserva); Agente Comunitário de Saúde – 40 horas semanais; Motorista – 40 horas semanais (01 vaga + cadastro reserva); Auxiliar em Saúde Bucal – 20 horas semanais; Agente de Combate a Endemias – 40 horas semanais; e Psicólogo para Educação Básica – 20 horas semanais.

A necessidade da realização do certame está relacionada à existência de vagas e à necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro de servidores efetivos, considerando as demandas dos setores da educação, saúde, administração e demais serviços municipais. A formação de cadastro reserva também se mostra necessária para possibilitar o aproveitamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso, conforme o surgimento de novas vagas e a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A ausência de concurso público vigente ou de candidatos aprovados e disponíveis para convocação poderá comprometer a reposição de servidores, ocasionando dificuldades na manutenção das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais à população. Nesse sentido, a realização do concurso constitui importante instrumento de planejamento da gestão de pessoal, permitindo ao Município selecionar profissionais habilitados para ocupar cargos permanentes, de acordo com os requisitos e atribuições estabelecidos na legislação municipal.

Dessa forma, a contratação de instituição especializada para planejar, organizar e executar todas as etapas do Concurso Público constitui medida necessária para garantir um procedimento transparente, isonômico e tecnicamente estruturado, abrangendo desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados finais e demais procedimentos necessários à conclusão do certame, proporcionando maior segurança, imparcialidade e confiabilidade ao processo de seleção.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a adequada composição do quadro permanente de servidores municipais, fortalecer a capacidade administrativa e operacional dos diversos setores e garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de União do Oeste/SC.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

●**Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já executou serviços similares em natureza e complexidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução integral do Concurso Público, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde a elaboração do edital e do cronograma, gerenciamento das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise e julgamento dos recursos, até a entrega do resultado final para homologação pela Administração Municipal.

A execução integral por empresa especializada proporciona maior segurança, imparcialidade e confiabilidade ao processo de seleção, uma vez que demanda conhecimentos técnicos específicos, metodologia adequada, infraestrutura tecnológica, equipe qualificada e mecanismos de controle que assegurem o sigilo das informações e a lisura de todas as fases do certame.

Durante a execução contratual, a empresa deverá prestar suporte técnico e operacional à Administração Municipal, promovendo os esclarecimentos necessários, realizando eventuais ajustes decorrentes de recursos administrativos, disponibilizando relatórios e documentos relativos ao processo seletivo e prestando todo o apoio necessário até a homologação do resultado final.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica após a conclusão dos serviços, permanecendo a contratada responsável pelo suporte decorrente da execução contratual até o encerramento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e o cumprimento integral das obrigações assumidas..

7. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS SEGUINTES CARGOS: - ASSISTENTE SOCIAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – 10H SEMANAIS; - PSICÓLOGO – 20H SEMANAIS; - 01 VAGA + CADASTRO RESERVA MONITOR ESCOLAR – 40H SEMANAIS; - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H SEMANAIS; - CADASTRO RESERVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – 40H SEMANAIS; - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA – 40H SEMANAIS; -CADASTRO RESERVA OPERADOR DE MOTONIVELADORA – 40H SEMANAIS; - CADASTRO RESERVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H SEMANAIS; - CADASTRO RESERVA AGENTE DE DEFESA CIVIL, PATRIMONIAL E ALMOXARIFE – 40H SEMANAIS; - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H SEMANAIS; - 01 VAGA + CADASTRO RESERVA MOTORISTA – 40H SEMANAIS; - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – 20H SEMANAIS; - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40H	**Und**	**01**

	SEMANAIS; - PSICÓLOGO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20H SEMANAIS;		

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de todas as etapas do Concurso Público, as quais são interdependentes e devem ser conduzidas de forma integrada por uma única instituição.

O parcelamento dos serviços entre diferentes empresas poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a uniformidade dos critérios de avaliação, a segurança e o sigilo das provas, bem como a adequada coordenação das etapas do certame, ocasionando riscos de falhas operacionais, conflitos de responsabilidade e dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

Além disso, a execução integral do objeto por uma única instituição especializada permite centralizar a responsabilidade pelo planejamento, organização, aplicação e processamento das etapas do concurso, proporcionando maior controle administrativo, segurança jurídica e eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de garantir a uniformidade e a adequada coordenação de todas as etapas do certame, justifica-se a contratação em lote único, sem parcelamento, por se mostrar tecnicamente mais adequada e atender ao interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não

possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente contratação, pretende-se garantir a realização do Concurso Público de forma técnica, eficiente, transparente e imparcial, assegurando a seleção de profissionais qualificados para o provimento de cargos efetivos e atendimento das necessidades permanentes do Município de União do Oeste/SC. A contratação de instituição especializada permitirá otimizar os recursos humanos da Administração Municipal, que não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para executar, com seus próprios meios, todas as etapas do certame, possibilitando que os servidores municipais permaneçam dedicados às atividades próprias de seus respectivos setores.

Sob o aspecto da economicidade, busca-se a execução integral do concurso público por instituição com experiência na área, reduzindo os riscos de falhas, retrabalho, impugnações e atrasos, além de assegurar a adequada condução de todas as etapas do certame. Como resultado, espera-se a realização de um concurso público em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, proporcionando maior segurança jurídica à Administração e condições adequadas para o preenchimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva, contribuindo para o fortalecimento do quadro permanente de servidores e para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 12/11/2026 13:42:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nereo Norberto Rostirolla
Chefe de Gabinete